MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.259/92

AUTORIZA A PERMUTA COM ESPÓLIO DE JOSÉ PATRÍCIO DE REZENDE, DOS LOTES 09 E 10, DA QUADRA 36 DA VILA' BELLAVINHA COM ÁREA TOTAL DE 467 M2, COM O LOTE 16, QUADRA 10, DO BAIRRO RECANTO DOS COLIBRIS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a permuta, com espólio de José Patrício de Rezende, dos lotes 09 e 10, da quadra 36, da Vila' Bellavinha, com área total de 467 m2, com frente para a rua Hélio Lana da Silva, em 26,50 metros, à direita, 16 metros com lote de propriedade de Dário Belisário Pos-' sas, esquerda, com espólio permutante, fundos com pro-' priedade de Jair Teodoro dos Santos, com o lote nº 16, quadra 10, com área de 382 m2 do Loteamento Bairro dos Colibris.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 DE SETEMBRO DE 1992.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal